



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CNPJ: 41.522.202/0001-80

LEI Nº 117/2018

“Regulamenta o valor do salário base mínimo aplicado aos servidores do Poder Executivo do Município de Queimada Nova, Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Queimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O valor mínimo a ser pago a título de salário base aos servidores do Poder Executivo Municipal será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade ao fixado através do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, publicado no diário Oficial da União, que majorou o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2018 e deu outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí,
10 de janeiro de 2018.


RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal